

ANEXO 5		ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES POR ÁREA CONSTRUÍDA					
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE			Limite de área construída computável da atividade no lote por Grupo* (m²)				
Seção	Divisões	Descrição	G1	G2	G3	G4	G5
A	01 .. 03	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	NA				
B	05 .. 09	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	NA				
C	10 .. 33	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA
D	35 .. 35	ELETRICIDADE E GÁS	NA				
E	36 .. 39	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	NA				
F	41 .. 43	CONSTRUÇÃO	Não Permitido	600,00	2.000,00	NA	NA
G	45 .. 47	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÓTOCICLETAS	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA
H	49 .. 53	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	Não Permitido	600,00	2.000,00	NA	NA
I	55 .. 56	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	Não Permitido	600,00	2.000,00	NA	NA
J	58 .. 63	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30,00	600,00	NA		
K	64 .. 66	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	30,00	600,00	NA		
L	68 .. 68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	30,00	600,00	NA		
M	69 .. 75	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	30,00	600,00	NA		
N	77 .. 82	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA
O	84 .. 84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	Não Permitido	NA			
P	85 .. 85	EDUCAÇÃO	Não Permitido	600,00	2.000,00	NA	NA
Q	86 .. 88	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA
R	90 .. 93	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA
S	94 .. 96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	30,00	600,00	2.000,00	NA	NA

Observações:

(*) O limite da atividade no lote corresponde a área construída computável destinada à atividade, podendo se adotar uso residencial permitido na zona até o limite do CA da respectiva zona.

NA - não é aplicado o limite de área construída nos respectivos enquadramentos.